



# Município de Sorocaba



13 de abril de 2020



Ano: 28 / Número: 2480

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

## CGM

Controladoria Geral do Município

### RECOMENDAÇÃO CGM nº 004/2020

O Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 11.488, de 19 de Janeiro de 2017, com redação dada pela Lei nº 12.157 de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria Geral do Município exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria Geral do Município expedir instruções para execução das leis, regulamentos e decretos;

CONSIDERANDO que o artigo 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), determina que “no ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”;

CONSIDERANDO que foi reconhecido estado de calamidade pública no Município de Sorocaba através da edição do Decreto Municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a execução orçamentária em 2019 pressupõe previsão na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), votada e sancionada em 2018, ou em posterior suplementação orçamentária;

CONSIDERANDO que o artigo 73, § 11, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), determina que “nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida”;

CONSIDERANDO que o artigo 73, inciso IV, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), proíbe o uso promocional de programas sociais em favor de candidatos, partidos e coligações, alcançando também os programas criados em anos anteriores; e CONSIDERANDO que no ano de 2020 realizar-se-ão eleições para os cargos eletivos Municipais;

RECOMENDA aos Gestores Públicos atuantes na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sorocaba que:

a) Havendo necessidade de distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios à população em razão do estado de calamidade pública, façam-no com prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para obtenção do benefício e condições pessoais ou familiares para concessão, entre outros) e estrita observância do princípio da impessoalidade;

b) Havendo programas sociais em continuidade no ano de 2020, verifiquem se foram instituídos em lei (ou outro ato normativo) e se estão em execução orçamentária desde o ano de 2019, não permitindo alterações e incrementos substanciais que possam caracterizar novo programa social ou incremento com fins eleitorais;

c) Suspendam o repasse de recursos materiais, econômicos ou humanos a entidades nominalmente vinculadas a candidatos e pré-candidatos ou por eles mantidas, que executem programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios;

d) Não permitam a continuidade de programas sociais da administração municipal que proporcionem, mesmo dissimuladamente, promoção de filiados, pré-candidatos e candidatos às eleições de 2020, valendo-se, por exemplo, da afirmação de que o programa social é de sua iniciativa ou de que sua continuidade depende do resultado da eleição ou da entrega, com o benefício distribuído, de material de campanha ou de partido; e

e) Não permitam o uso dos programas sociais mantidos pela administração municipal para promoção de candidatos, partidos e coligações, e orientem os servidores públicos incumbidos de sua execução quanto à vedação de qualquer propaganda ou enaltecimento de candidato, pré-candidato ou partido.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Sorocaba, 13 de abril de 2020.

Anderson Moreira Rodrigues

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

## SESU

Secretaria de Segurança Urbana

Secretaria da Segurança Urbana

Área de Fiscalização

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias

Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

### EDITAL Nº 08/2020

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Dá-se publicidade da **decisão de recurso** dos Autos de Infração. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurião, 267 - Vl. Senger.

<b>Processo</b>	2017/ 40154-1	
<b>Nome</b>	ANDRÉ EDUARDO DA SILVA	
<b>Auto de Infração</b>	294/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO <b>DEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	RUA PENHA DONOLLA DE BARROS QD. J, LT. 19	JD. EUCALIPTOS
<b>Processo</b>	2017/ 31019-7	
<b>Nome</b>	GRAZIELA DE SOUSA	
<b>Auto de Infração</b>	1453/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO <b>DEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	RUA ANTÔNIO PEREIRA DE MORAES QD. E, LT. 02	JD. RESID. DOS REIS
<b>Processo</b>	2017/ 30078-4	
<b>Nome</b>	ZTAST ZANARDO TREINAMENTOS E SERVIÇOS EM	
<b>Auto de Infração</b>	843/17 – LEI 8381/08 – RECURSO <b>INDEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	AV. GABRIEL SEME CURY QD. B, LT. 05	JD. GRAMADOS DE SOROCABA
<b>Processo</b>	2017/ 30078-4	
<b>Nome</b>	ZTAST ZANARDO TREINAMENTOS E SERVIÇOS EM	
<b>Auto de Infração</b>	844/17 – LEI 1602/70 – RECURSO <b>INDEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	AV. GABRIEL SEME CURY QD. B, LT. 05	JD. GRAMADOS DE SOROCABA
<b>Processo</b>	2019/ 16648-8	
<b>Nome</b>	ALBERTO LUIS RIBEIRO SEABRA	
<b>Auto de Infração</b>	2519/19 E 2520/19 – <b>CANCELADOS</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	RUA ROQUE NUNES QD. DR1, LT. 80	PARQUE SÃO BENTO
<b>Processo</b>	2019/ 10341-6	
<b>Nome</b>	ANDRIJA WERLOGER	
<b>Auto de Infração</b>	1080/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO <b>INDEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	RUA SÉRGIO LAMARCA QD. B, LT. 16	CHÁCARA SÃO JOÃO
<b>Processo</b>	2019/ 10343-2	
<b>Nome</b>	ANDRIJA WERLOGER	
<b>Auto de Infração</b>	1082/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO <b>INDEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	RUA SÉRGIO LAMARCA QD. B, LT. 14	CHÁCARA SÃO JOÃO
<b>Processo</b>	2019/ 10344-0	
<b>Nome</b>	ANDRIJA WERLOGER	
<b>Auto de Infração</b>	1081/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO <b>INDEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	RUA SÉRGIO LAMARCA QD. B, LT. 16	CHÁCARA SÃO JOÃO
<b>Processo</b>	2019/ 6581-3	
<b>Nome</b>	FABIANO DE OLIVEIRA MATIAS	
<b>Auto de Infração</b>	440/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO <b>DEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	RUA HERONDINA NUNES DA SILVA QD. T, LT. 12	JD. CAMPOS DO CONDE II
<b>Processo</b>	2019/ 11053-6	
<b>Nome</b>	IVAM PRIMO	
<b>Auto de Infração</b>	1179/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO <b>DEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	RUA EMERENCIANO PRESTES DE BARROS QD.03, LT. 12-A	CHÁCARA SÃO JOÃO
<b>Processo</b>	2019/ 2937-1	
<b>Nome</b>	JADI PARTICIPAÇÕES LTDA	
<b>Auto de Infração</b>	2474/2019 – LEI 1602/70 – RECURSO <b>INDEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	AV. GEORG SCHAEFFLER LT. 01	ÉDEN

**SESU**

Secretaria de Segurança Urbana

<b>Processo</b>	2019/ 7896-4	
<b>Nome</b>	JOSÉ RAIMUNDO MONATO	
<b>Auto de Infração</b>	569/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO <b>INDEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	RUA MARIA JOSÉ LISBOA QD. G, LT. 10	VILA FIORI
<b>Processo</b>	2019/ 14975-7	
<b>Nome</b>	MARCIO CUBA	
<b>Auto de Infração</b>	2851/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO <b>INDEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	RUA INDALECIO SIMÕES PIRES QD. J, LT. 34	JD. SANTA MADRE PAULINA
<b>Processo</b>	2019/ 6529-2	
<b>Nome</b>	MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA	
<b>Auto de Infração</b>	459/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO <b>DEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	RUA LUIZ MIGLIORINI QD.C7, LT. 30	JD. WANEL VILLE IV
<b>Processo</b>	2019/ 7169-6	
<b>Nome</b>	REINALDO MENDES DA SILVA	
<b>Auto de Infração</b>	2686/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO <b>INDEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	ALAMEDA FAMÍLIA FELIPPE QD. S, LT. 16	JD. SANTA MARTA
<b>Processo</b>	2019/ 7218-1	
<b>Nome</b>	ROSSI & MALUF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	
<b>Auto de Infração</b>	539/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO <b>INDEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	RUA MARIO CASSINO	REGIÃO NORTE
<b>Processo</b>	2019/ 7218-1	
<b>Nome</b>	ROSSI & MALUF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	
<b>Auto de Infração</b>	2445/2019 – LEI 1602/70 – RECURSO <b>DEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	RUA MARIO CASSINO	REGIÃO NORTE
<b>Processo</b>	2019/ 11808-3	
<b>Nome</b>	KOEN EMPREENDIMENTOS LTDA	
<b>Auto de Infração</b>	1272/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO <b>INDEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	AV. VICTOR ANDREW QD. A2A, LT. 23	REGIÃO NORTE
<b>Processo</b>	2019/ 26861-7	
<b>Nome</b>	MARIO SERGIO LEMES	
<b>Auto de Infração</b>	1132/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO <b>DEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	RUA MARIO CASSINO	REGIÃO NORTE
<b>Processo</b>	2013/ 6859-6	
<b>Nome</b>	GUILHERME GRAMS JÚNIOR	
<b>Auto de Infração</b>	646/17 – LEI 8381/08 – RECURSO <b>DEFERIDO</b>	
<b>Endereço de Ação</b>	RUA MARIO CASSINO	REGIÃO NORTE
<i>Geisson Ricardo Martins Flores</i>	<i>Fabiano Pedrosa de Proença</i>	<i>Antonio Marcos de C. M. Machado</i>
<i>Chefe de Seção</i>	<i>Chefe de Divisão</i>	<i>Secretário</i>

**EDITAL Nº 008/2020**

A Seção de Fiscalização de Feiras e Ambulantes da Secretaria de Segurança Urbana (SESU) comunica aos contribuintes abaixo relacionados que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste documento, deverão comparecer à sede daquele órgão, sito à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267, Bairro Além Ponte, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h, para retirada dos documentos abaixo relacionados. Salientamos que o não comparecimento ensejará a continuidade dos procedimentos administrativos nos termos da legislação vigente.

Processo: 2020/006.715-5

Contribuinte: CINTIA BAPTISTA DE SOUZA

Documento: COMUNICADO Ref. AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 133/2020 (Auto de Fiscalização – Exercício de comércio eventual ou ambulante irregular, descumprimento do art. 34 -IV da Lei 10985/14)

Processo: 2020/006.716-3

Contribuinte: ROSINEIDE MARTINS DA SILVA

Documento: COMUNICADO Ref. AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 136/2020 (Auto de Fiscalização – Exercício de comércio eventual ou ambulante irregular, descumprimento do art. 34 -IV da Lei 10985/14)

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PORTARIA Nº 103/2020****(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.833, de 20 de maio de 2.014, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Jurandir Domingues da Cruz Rodrigues, para exercer a função gratificada de Monitor, no Setor de Manutenção de Água.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Sorocaba, 07 de abril de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 104/2020****(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Alexandre Pereira Nicácio Martins, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Especial na Diretoria Administrativa e Financeira.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 07 de abril de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

**EXPEDIENTE**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar—Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação**  
Renato Monteiro - MTb 19.826

Seção de Imprensa Oficial/Diagramação  
Ingrid Rossow Vidal

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

**Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**  
José Marcos Gomes Junior

**SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)**  
Roberta Glislaine Aparecida da Penha  
Severino Guimarães Pereira

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**  
Renato Monteiro

**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**  
Marcelo Regalado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**  
José Carlos Cuervo Junior

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)**  
Fábio de Castro Martins

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**  
Suélei Gonçalves Flores

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)**  
Maurício Tavares Mota

**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**  
Paulo Henrique de Campos Soranz

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**  
Wilson Unterkircher Filho

**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**  
Marcel Stefano Tavares Marques da Silva

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**  
Fernando Oliveira

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**  
Wanderlei Acca

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)**  
Luiz Fernando Della Rosa

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**  
José Marcos Gomes Junior

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)**  
Maurício Tavares Mota

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO (SEMOMB)**  
Gilmar Tadeu Ribeiro Alves

**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**  
Ademir Hiromu Watanabe

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**  
Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**  
Anderson Moreira Rodrigues

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PGA/DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO – SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2071/2011

INTERESSADA: CARVAJAL & CARVAJAL ADMINISTR. DE BENS E DIREITOS LTDA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

**PGA/DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO – SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2071/2011

INTERESSADA: RAFAEL PADILHA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

**PGA/DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO – SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5707/2003

INTERESSADA: JOSE CARLOS ROCHA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

**PGA/DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO – SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9789/2019

INTERESSADA: MARTA SOARES CARDOSO DIAS

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

**PGA/DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO – SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4894/2011

INTERESSADA: LUIZ GOMES MARTINS

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

**SEMA****Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade****CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2020/2021**

COMUNICADO – ADIAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Considerando a existência de pandemia do novo coronavírus, bem como acatando as orientações da Prefeitura de Sorocaba e órgãos públicos relacionados à saúde, comunicamos o ADIAMENTO do processo de eleição para o quadro de membros do COMDEMA Biênio 2020/2021. Seguem as novas datas (calendário sujeito a alterações):

- Reunião de Eleição: adiada para o dia 29 de abril, às 9h., na Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- Cerimônia de Posse: adiada para o dia 08 de maio, às 14h., no Jardim Botânico de Sorocaba; Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

**CONSELHO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL CORREDORES DE BIODIVERSIDADE – CPNMCBIO****ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2020/2021**

COMUNICADO – ADIAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Considerando a existência de pandemia do novo coronavírus, bem como acatando as orientações da Prefeitura de Sorocaba e órgãos públicos relacionados à saúde, comunicamos o ADIAMENTO do processo de eleição para o quadro de membros do CPNMCBIO, Biênio 2020/2021. Seguem as novas datas (calendário sujeito a alterações):

- Reunião de Eleição: adiada para o dia 29 de abril, às 10h30h, na Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- Prazo para indicação de representantes: adiado para os dias 30 de abril a 4 de maio;

- Cerimônia de Posse: adiada para o dia 8 de abril, às 14h., no Jardim Botânico de Sorocaba;
- 1ª Reunião Ordinária do CPNMCBIO Biênio 2020/2021: a definir.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

Comissão Especial de Eleição de Membros da Sociedade Civil

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PROTETORES E ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP**

O MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede na Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, neste ato representado pelo Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sr. Maurício Tavares da Mota, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação do edital de chamamento público nº 04/2020 para credenciamento de protetores e entidades protetoras de animais do município de Sorocaba.

Considerando que o Município de Sorocaba lançou em 31/01/2020 o Edital de Chamamento Público nº 04/2020 – que tem por objeto o credenciamento de Protetores (pessoas físicas que resgatam e cuidam de animais de rua) e Entidades Protetoras de Animais (pessoas jurídicas), atuantes no município de Sorocaba, residentes ou com sede nesta cidade, que irão dispor, do apoio e assistência da Seção de Proteção e Bem-Estar Animal (SPBEA) da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMA, conforme disponibilidade e mediante a apresentação de relatório mensal, no qual conste a quantidade de animais sob a sua guarda, com as seguintes descrições: espécie, sexo, tamanho, cor e local de resgate;

Considerando que serão mantidos todos os termos e condições do Edital, ocorrendo alteração apenas no prazo para o credenciamento e na forma de entrega da documentação solicitada, que anteriormente era presencial na Seção de Proteção e Bem-estar Animal, e passará a ser on-line (via e-mail), considerando que o decreto estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e o decreto municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020, reconhecem o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

Considerando que o edital de Chamamento Público nº 04/2020 (subitem 2.3 do item 2), dos critérios de credenciamento estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

Considerando que continuarão abertas as inscrições para os Protetores (pessoas físicas que resgatam e cuidam de animais de rua) e Entidades Protetoras de Animais (pessoas jurídicas) interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2020;

Resolve prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 04/2020, mediante as seguintes condições:

- O prazo previsto no subitem 2.3 do Edital de Chamamento Público nº 04/2020, por este Termo, fica prorrogado até o dia 09/06/2020.

- A entrega da documentação prevista nos subitens 4.2 e 4.3 do Edital de Chamamento Público nº 04/2020, por este Termo, deverá ser feita de forma on-line, através dos e-mails [jiise@sorocaba.sp.gov.br](mailto:jiise@sorocaba.sp.gov.br), [pfreitas@sorocaba.sp.gov.br](mailto:pfreitas@sorocaba.sp.gov.br) ou [epezetto@sorocaba.sp.gov.br](mailto:epezetto@sorocaba.sp.gov.br).

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 04/2020.

Sorocaba, 13 de Abril de 2020

MAURÍCIO TAVARES DA MOTA

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**SEAD****Secretaria de Administração****DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº 174/2020.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 027/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OXÍMETRO E VENTILADOR PULMONAR PARA CONTINGÊNCIA DE COVID-19 - SES

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

VALOR: R\$ 64.500,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

MARCELO TRONTINO

SEÇÃO DE COMPRAS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 026/2020 - CPL nº 043/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA ATENDER A ZOONOSSES. Sorocaba, 13 de abril de 2020. Luis Renato Sant'anna – Pregoeiro.

**SEAD**

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº 191/2020.  
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 032/2020.  
 OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DA ARENA MULTIUSO PARA A REALIZAÇÃO DO "HOSPITAL DE CAMPANHA" DURANTE A PANDEMIA – COVID-19 – SERPO.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
 CONTRATADA: HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 VALOR: R\$ 49.921,51 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).  
 MARCELO TRONTINO  
 SEÇÃO DE COMPRAS

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.  
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 866/2019  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 321/2019  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCHIP AGULHADO E ESTERILIZADO PARA UTILIZAÇÃO DA ZOO-NOSES NO CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO ANIMAL DE SOROCABA.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
 CONTRATADA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA  
 VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.18.10.305.1001.2228.  
 LUANDA GOMES ZARA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.  
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 595/2019  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 191/2019  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA PARA ZOO-NOSES.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
 CONTRATADA: MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA  
 VALOR: R\$4.515,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS).  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.28.10.305.1001.2228.  
 LUANDA GOMES ZARA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**SERH**

Secretaria de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 88.607/DICAF**

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, PRISCILA DA COSTA ARRUDA, do cargo de Auxiliar de Administração, da Secretaria da Saúde, a partir de 24 de março de 2020.  
 Palácio dos Tropeiros, 13 de abril de 2020.  
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES  
 Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 88.608/DICAF**

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar o contrato firmado com esta Prefeitura de NATAEL NOE SANTANA, Professor de Educação Básica II, Nível I - CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de março de 2020.  
 Palácio dos Tropeiros, 13 de abril de 2020.  
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES  
 Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 88.609/DICAF**

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar PETERSON MONARI, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, da Secretaria da Saúde, durante o afastamento de Tatiane Albanezi de Souza, no período de 24 de março a 07 de abril de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 13 de abril de 2020.  
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES  
 Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 88.610/DICAF**

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, HELLEN CRISTINE BALDO, Auxiliar de Administração, da Secretaria de Administração, para exercer seu cargo na Secretaria da Fazenda, a partir de 18 de março de 2020.  
 Palácio dos Tropeiros, 13 de abril de 2020.  
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES  
 Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 88.611/DICAF**

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear MARGARIDA CASSIA DE SOUZA, para exercer, a partir de 07 de abril de 2020, em comissão, o cargo de Auditor Geral do Município, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.  
 Palácio dos Tropeiros, 13 de abril de 2020.  
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES  
 Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 88.612/DICAF**

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, em 13 de abril de 2020, os efeitos da Portaria nº 88.457/DICAF, de 02 de abril de 2020, que nomeou FABIO DE CASTRO MARTINS para exercer, cumulativamente, o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.  
 Palácio dos Tropeiros, 13 de abril de 2020.  
 JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO  
 Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 88.613/DICAF**

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve nomear FERNANDO OLIVEIRA, para exercer o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, a partir de 13 de abril de 2020, cessando-se os efeitos da Portaria nº 88.582/DICAF, de 07 de abril de 2020.  
 Palácio dos Tropeiros, 13 de abril de 2020.  
 JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO  
 Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 88.614/DICAF**

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve nomear MAURICIO TAVARES DA MOTA, para exercer, cumulativamente, o cargo de Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas, a partir de 13 de abril de 2020.  
 Palácio dos Tropeiros, 13 de abril de 2020.  
 JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO  
 Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 88.615/DICAF**

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear DJALMA LUIZ BENETTE, para exercer, a partir de 08 de abril de 2020, em comissão, o cargo de Diretor de Área, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.  
 Palácio dos Tropeiros, 13 de abril de 2020.  
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES  
 Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 88.616/DICAF**

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ADRIANA EDUARDA CARMONA SANTOS, para exercer, a partir de 13 de abril de 2020, em comissão, o cargo de Diretor de Área, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.  
 Palácio dos Tropeiros, 13 de abril de 2020.  
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES  
 Secretária de Recursos Humanos

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2020

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**

1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**

2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**

1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**

2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2017/2020



**Anselmo Rolim Neto - PSDB**  
**Antonio Carlos Silvano Júnior - PV**  
**Fausto Salvador Peres - Podemos**  
**Fernanda Schlic Garcia - PSOL**  
**Francisco França da Silva - PT**  
**Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB**  
**Hudson Pessini - MDB**

**Iara Bernardi - PT**  
**Irineu Donizeti de Toledo - PRB**  
**João Donizeti Silvestre - PSDB**  
**José Apolo da Silva - PSB**  
**José Francisco Martinez - PSDB**  
**Fernando Dini - MDB**  
**Luis Santos Pereira Filho - PROS**

**Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**  
**Cintia de Almeida - MDB**  
**Renan dos Santos - PCdoB**  
**Rodrigo Maganhato - DEM**  
**Vitor Alexandre Rodrigues - MDB**  
**Wanderley Diogo de Melo - PRP**

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

### PORTARIA N.º 072/2020 (Dispõe sobre exoneração)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 03/04/2020, o Senhor Decio Botelho, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 048/2017 de 04/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 3 de abril de 2020

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

### PORTARIA N.º 073/2020 (Dispõe sobre exoneração)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 03/04/2020, o Senhor RICARDO FERRAZ BERTIN, do cargo de Chefe de Gabinete, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 173/2019 de 01/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 3 de abril de 2020

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

### PORTARIA N.º 074/2020 (Dispõe sobre nomeação)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor RICARDO FERRAZ BERTIN, RG nº 24.452.910-3, para exercer a partir de 03/04/2020 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 3 de abril de 2020

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

### PORTARIA N.º 075/2020 (Dispõe sobre nomeação)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO, RG nº 33.483.388-7, para exercer a partir de 07/04/2020 o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 7 de abril de 2020

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.812, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Título de Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor "Edson Gentil Filho".

PDL Nº 07/2020, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor "Edson Gentil Filho", pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 10 de março de 2020.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.813, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Título de Emérito Comunitário a Ilustríssima Senhora "Vera Lúcia Antunes".

PDL Nº 08/2020, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Emérito Comunitário a Ilustríssima Senhora "VERA LÚCIA ANTUNES", pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 10 de março de 2020.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.814, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Sorocabana à Ilustríssima Professora "Regina Célia Barros Humaytá".

PDL Nº 11/2020, DA EDIL CÍNTIA DE ALMEIDA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sorocabana à Ilustríssima Professora "Regina Célia Barros Humaytá", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 10 de março de 2020.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.815, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Medalha de Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" ao Ilustríssimo Senhor "Nelson Malzoni Silvério" e dá outras providências.

PDL Nº 10/2020, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" ao Ilustríssimo Senhor "Nelson Malzoni Silvério", pelos relevantes serviços na área cultural prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 12 de março de 2020.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.816, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Celso Leuzinger Humayta”.

PDL Nº 16/2020, DA EDIL IARA BERNARDI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Celso Leuzinger Humayta”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 12 de março de 2020.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

**SES****Secretaria da Saúde****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 284/2019 – Associação Pró-Reintegração Social da Criança

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020

OBJETO – Execução de Serviços de Gestão e Administração de 03 (três) Centros de Atenção Psicossocial Infantis(i II).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL : R\$ 3.569.040,00 ( Três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e quarenta reais).

Valéria Alessandra Assaf de Arruda

Seção de Convênios

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº SES/001/2020****COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL**

Processo Administrativo nº 042.894-6/2019

A Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Chamamento Público para Seleção de Projetos elaborados por entidade de direito privado sem fins lucrativos, com objetivo de celebrar parceria para, em conjunto com a municipalidade, gerir e administrar 02 Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT's) – tipo II já existentes\* (lote 1) e para gerenciar e administrar o conjunto de 02 Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT's) – tipo II e 07 Serviços Residenciais Terapêuticos – tipo I também existentes\* (lote 2), componentes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba. As PROPOSTAS deverão ser entregues até as 10:00 horas do dia 15/05/2020. Mais informações, Edital e anexos, poderão ser acessados na íntegra por meio do Portal da Prefeitura do Município de Sorocaba: <http://www.sorocaba.sp.gov.br>, no link “Editais em Andamento”. Sorocaba, 13 de abril de 2020. Eline Araújo Vitor – Coordenadora Municipal de Saúde Mental. Drº Ademir Hiromu Watanabe – Secretário da Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: Nº 1497/2020

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020

OBJETO – Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 227.609,96 (Duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à Associação Pró Reintegração Social da Criança, por conta dos valores de serviços prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, referente ao período de 01/12/2019 a 31/12/2019, para a Gestão de 03 (três) Centros de Atenção Psicossocial Infante Juvenil - CAPS IJ, conforme apurado através do PA 1497/2020, cuja execução se dera sem cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

Valor - R\$ 227.609,96 (Duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DE PAGAMENTO: 20/03/2020

Valéria Alessandra Assaf de Arruda

Seção de Convênios

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETOS**

(Processo nº 13.796/2019)

**DECRETO Nº 25.681, DE 3 DE ABRIL DE 2020.**

(Dispõe sobre a regulamentação do artigo 23, da Lei nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014, para alteração das Zonas Industriais 2 – ZI-2 e dá outras providências).

JAUQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, nos termos da Lei Municipal nº

11.022, de 16 de dezembro de 2014, a qual dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial do Município de Sorocaba – PDDFT e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos e a fixação de regras a serem obedecidas nas análises e licenciamentos relativos à empreendimentos imobiliários que desejem a alteração de zoneamento de imóveis classificados como Zona Industrial 2 – ZI-2, caracterizadas por unidades industriais de ocupação histórica e já estabelecidas, situadas em áreas de urbanização mista e consolidada, em virtude da pretensão de desativação da unidade fabril nela localizada;

CONSIDERANDO serem as Zonas Industriais 2 – ZI-2, áreas com potencial de transformação urbana, quando necessária diante da desativação de atividades fabris locais de modo a possibilitar a requalificação, readequação e reabilitação aliada a alteração de zoneamento e aplicação de programas de desenvolvimento urbano, ambiental ou social, para fomentar novas atividades econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar diretrizes e disposições quanto a nova classificação de zoneamento, dos índices urbanísticos como taxa de ocupação máxima, coeficiente de aproveitamento máximo e percentual mínimo de permeabilidade aos imóveis e edificações, preconizadas nos termos do art. 23, da referida Lei Municipal nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º A iniciativa ao referido dispositivo previsto no art. 23, da Lei Municipal nº 11.022,

de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial de Sorocaba – PDDFT, deverá ser exercida pelo Poder Público Municipal ou pelo(s) proprietário(s) do(s) imóvel(eis) inseridos nas respectivas Zonas Industriais 2.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do dispositivo preconizado no caput deste artigo, o interessado deverá requerer a alteração para o zoneamento lindeiro menos restritivo, mediante a apresentação:

I – declaração expressa com a pretensão e o(s) uso(s) desejado(s) na totalidade do imóvel instituído como Zona Industrial 2, acompanhada de cópia:

a) 1 via da Matrícula do Imóvel expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis, devidamente atualizada na data do requerimento inicial ao Executivo Municipal, e;

b) 1 via do levantamento topográfico ou cadastral do imóvel, elaborado e assinado por responsável técnico devidamente qualificado ao exercício profissional e com o respectivo registro ou anotação de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho de Classe pertinente.

Art. 2º Fica estabelecido o expediente da Certidão de Uso e Ocupação do Solo para se atestar a admissibilidade da alteração e indicação da zona lindeira menos restritiva, seus respectivos índices urbanísticos, as categorias de usos urbanos nessa permitidos, bem como fixar as diretrizes a serem observadas para efetiva alteração de Zonas Industriais 2, ora instituídas pelo PDDFT de Sorocaba.

Parágrafo único. Para análise e certificação de que trata o caput do artigo, deverá ser considerado a totalidade do(s) imóvel(eis) inserido(s) em Zona Industrial 2, objeto do pedido.

Art. 3º O(s) interessado(s) ou proprietário(s) do(s) imóvel(eis), de posse da certificação de que trata o art. 2º, deste Decreto, que opte(m) ou deseje(m) prosseguir com transação imobiliária ou até mesmo antes do início de seu licenciamento urbanístico ou edílico no local objeto, deve(m) verificar previamente se o(s) imóvel(eis) a ser(em) ocupado(s) apresenta(m) contaminação que coloque em risco a saúde humana de trabalhadores, usuários e vizinhos do empreendimento, dentre outros e ao meio ambiente.

# DECRETOS

Art. 4º A alteração de uso somente se efetivará com o competente licenciamento urbanístico ou edifício de empreendimento no local, em procedimento administrativo próprio, e desde que os interessados apresentem preliminarmente, além dos projetos técnicos e memoriais que os acompanham, a seguinte documentação:

I – a comprovação de encerramento total ou desativação de unidade fabril e de atividades econômicas nela exercidas, ou inexistência destas, aqui compreendida a integralidade do imóvel inserido na referida Zona Industrial 2, objeto do pedido;

II – laudo, parecer ou relatório técnicos, de cunho investigativo capaz de confirmar, ou negar, a existência de Fonte de Contaminação Local e de entorno imediato onde funciona, ou funcionou, atividade potencialmente contaminadora do solo ou nas águas subterrâneas, sejam por organismos patogênicos, substâncias tóxicas ou outros elementos, em concentrações que possam afetar a saúde humana, elaborado nos termos da Lei Estadual nº 13.577, de 8 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 59.263, de 5 de junho de 2013, e eventuais alterações.

§ 1º A comprovação mencionada no inciso I, deste artigo, poderá compreender as informações dadas em processo através do setor responsável pelo Cadastro Mobiliário no Município, seja com o encerramento das atividades mediante Inscrição Municipal inativa originada por baixa do CNPJ ou pela mudança de endereço formalizada(s) com alteração(ões) contratual(is) pela(s) empresa(s).

§ 2º Na comprovação de desativação de unidade fabril, quanto a proteção da qualidade do solo ou nas águas subterrâneas, fica condicionada a apresentação de Declaração de Encerramento de Atividade ou Termo de Desativação, ou Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento, conforme o caso, emitido pelo órgão competente pelo licenciamento ambiental.

§ 3º Caso haja indícios ou confirmação de contaminação, o setor responsável pela análise e licenciamento urbanístico ou edifício deverá paralisar de imediato os procedimentos administrativos comunicando o fato aos órgãos ambientais, estadual e municipal, notificando os interessados para que sejam tomadas as providências para saná-los antes do licenciamento e execução da obra.

§ 4º Para os empreendimentos objeto de EIV, previstos em legislação própria, fica o licenciamento condicionado à aprovação das medidas mitigadoras, compensatórias ou potencializadoras aos respectivos impactos identificados.

Art. 5º A aplicação do dispositivo de que trata este Decreto e a efetiva alteração de Zona Industrial 2 não exige seu(s) proprietário(s) da(s) responsabilidade(s) técnica(s) do atendimento às demais normas edilícias, ambientais e posturas a que o projeto urbanístico e edifício estiver sujeito, bem como não implicam no reconhecimento da regularidade das edificações existentes.

Art. 6º Uma vez deliberada a alteração de Zoneamento, a Zona Industrial 2 – ZI-2, em hipótese alguma será restituída.

Art. 7º O requerimento será indeferido e o processo administrativo será consequentemente arquivado, quando:

I – ficar constatado impedimento de ordem técnica ou legal para realização do objeto do requerimento;

II – os documentos solicitados não apresentarem elementos suficientes para análise do requerido;

III – o interessado não cumprir os atos para atendimento às exigências e diretrizes técnicas estipuladas.

Parágrafo único. Dos atos e decisões no procedimento em análise, caberá:

I – recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da decisão do Órgão responsável;

II – recurso à Chefia do Poder Executivo, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a ciên-

cia da decisão do recurso a que se refere o inciso I, deste artigo, em segunda e última instância administrativa.

Art. 8º O arquivamento do processo não impedirá o interessado de apresentar novo requerimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O novo requerimento que trata o caput poderá ser anexado ao processo existente, desde que não se altere o objeto do pedido inicial, seu local de desenvolvimento, mantenham-se os interessados pessoa física ou jurídica e que o motivo do indeferimento inicial tenha sido sanado.

Art. 9º O Órgão Municipal competente, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar os atos administrativos de sua competência que tenham sido expedidos, quando ocorrer:

I – superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde;

II – omissão de informações ou informação inverídicas que subsidiariam a expedição do ato administrativo;

III – descumprimento de prazos estabelecidos para o atendimento às exigências técnicas ou administrativas;

IV – não cumprimento das normas legais.

Art. 10. Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Atividade(s) Econômica(s): a(s) respectiva(s) atividade(s) encerrada(s) pela empresa, conforme informação do cadastro mobiliário, descrita pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, individual ou coletiva, com ou sem fins lucrativos;

II – Declaração de Encerramento de Atividade ou Termo de Desativação: documento emitido pelo órgão ambiental competente, após a implementação das medidas e condicionantes técnicas constantes do Plano de Desativação, no qual o interessado declara ter cumprido todas as medidas de recuperação e proteção do meio ambiente e as eventuais restrições de uso da área, de forma a não colocar em risco a saúde humana e a qualidade ambiental;

III – Interessado: proprietário(s) do(s) imóvel(eis), pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que assumirá a responsabilidade legal pelo requerimento, perante o Setor competente;

IV – Termo de Compromisso: título de execução extrajudicial firmado entre o Poder Executivo Municipal e o(s) requerente(s), no qual são especificados os compromissos, condicionantes e sanções para atendimento do requerido.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de abril de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

GABRIEL ABIZAID DAVID

Secretário Jurídico

em substituição

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

FÁBIO DE CASTRO MARTINS

Secretário de Planejamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**CORONAVÍRUS**  
BOLETINS  
E INFORMES



Prefeitura de  
**SOROCABA**

[HTTP://WWW.SOROCABA.SP.GOV.BR/CORONAVIRUS/](http://www.sorocaba.sp.gov.br/coronavirus/)